



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Liderança do Partido Republicano da Ordem Social -**  
**PROS**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.010, DE 25 DE NOVEMBRO**  
**DE 2020.**

Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos últimos trinta dias e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

Inclua-se no Projeto de Lei de Conversão apresentado à Medida Provisória nº 1.010/2020 os seguintes dispositivos:

"Art. 2º .....

*Parágrafo único. A isenção de que trata o caput está limitada, por unidade consumidora, ao valor da fatura do mês de outubro de 2020.*

Art. 3º .....

*Parágrafo único. O desconto de que trata o caput está limitado, por unidade consumidora, ao valor da fatura do mês de outubro de 2020.*

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Medida Provisória 1.010, de 2020, está limitada ao valor de R\$ 80 milhões, conforme a MPV 1.011, de 2020, que abriu o respectivo crédito extraordinário, a presente Emenda pretende deixar claro que as isenções e o desconto previstos no Projeto de Lei de Conversão não ultrapassarão a estimativa inicial da MPV.

Sala das Sessões,





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Liderança do Partido Republicano da Ordem Social -**  
**PROS**

**Deputado ANDRÉ ABDON (PP/AP)**  
Coordenador da Bancada Federal do Amapá

Apresentação: 22/12/2020 17:57 - PLEN  
EMP 1 => MPV 1010/2020

**EMP n.1/0**

Documento eletrônico assinado por André Abdon (PP/AP), através do ponto SDR\_56009, e (ver rol anexo),  
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato  
da Mesa n. 80 de 2016.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Infoleg - Autenticador

# **Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20)** **(Do Sr. André Abdon)**

Dá nova redação à MPV 1010  
de 2020

Assinaram eletronicamente o documento CD205064040300, nesta ordem:

- 1 Dep. André Abdon (PP/AP)
- 2 Dep. Acácio Favacho (PROS/AP) - LÍDER do Bloco PSL, PTB, PROS \*-(P\_122581)
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 22/12/2020 17:57 - PLEN  
EMP 1 => MPV 1010/2020

**EMP n.1/0**

Documento eletrônico assinado por André Abdon (PP/AP), através do ponto SDR\_56009, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.